PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Paulo, 1123, - Fones: { Gabinete e Secretaria, 064 / Expediente, 063 / Almoxarifado, 176 / Junta de Serviço Militar, 079

DECRETO Nº 1.780 DE 07 DE JANEIRO DE 1.980

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, / Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica considerado Feriado Municipal os dias 02 (dois) de Novembro "Finados"; 08 (oito) de dezembro "Aniversário da Cidade; Corpus Christi" e "Semana Santa".

Parágrafo1º Em observância a este Decreto o comércio e indústrias locais, deverão cerrar suas portas

Parágrafo2º Fica dispensada esta obrigatoriedade, os estabelecimentos comerciais com licença especial para funcionar fora do horário regulamentar.

Artigo 2º - Aos infratores serão impostas as penalidades previstas em Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de janeiro de 1.980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nadata supra e afixado no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto